



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 02/2024 – DMEC/PMG

O Prefeito, Eduí Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 69 da lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando contratações temporárias para exercer as funções de **Professor**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território municipal.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, regulamentado pela Lei Municipal n.º 780/2021, de 06 de abril de 2021, e alteração pela Lei Municipal n.º 872/2022, de 08 de dezembro de 2022.

1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4 Este PSS consistirá em prova objetiva e prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.5 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Departamento Municipal de Educação – DMEC por meio da Prefeitura Municipal de Guapirama o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 18.8.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município de Guapirama. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Departamento Municipal de Educação até as 12 horas do último dia do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

2. CRONOGRAMA

2.1 Organização do Processo Seletivo Simplificado:

FASE	PERÍODO/INFORMAÇÃO
Inscrição	De 15 a 26 de janeiro de 2024, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, no Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	Poderá ser realizada somente uma inscrição.
Homologação das inscrições	29/01/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Recurso contra a homologação	30/01/2024, presencialmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.
Resultado da análise dos recursos	31/01/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Prova Objetiva	04/02/2024.
Divulgação do Gabarito	05/02/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Recurso contra o gabarito	06/02/2024, presencialmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.
Resultado da análise dos recursos	07/02/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Entrega dos documentos para prova de títulos	08 e 09/02/2024, presencialmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.
Resultado preliminar da prova de títulos	15/02/2024.
Recurso sobre o resultado preliminar da prova de títulos	16/02/2024, presencialmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.
Resultado da análise dos recursos	19/02/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Classificação final	20/02/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer da vigência do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Cadastro de reserva para suprir as demandas que surgirem.
Função/Carga Horária	Professor: 20 horas semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para a função constam no Anexo II deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Educação.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe <i>On-line</i> de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Municipal; manter boa conduta e ética profissional no ambiente de trabalho; participar das formações ofertadas pelo Departamento Municipal de Educação; desempenhar as demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

3.3 O não cumprimento das atribuições da função poderá acarretar em advertência que será aplicada pela instituição de ensino (escola de atuação), ao totalizar três advertências o professor(a) poderá ser desligado da função. Em casos de ocorrências graves o desligamento poderá acontecer automaticamente.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 15 a 26 de janeiro de 2024, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

4.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a ficha previamente preenchida constante no anexo II deste edital, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência e cópia dos documentos que comprovam a escolaridade.

4.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da contratação.

4.5 O candidato poderá realizar somente uma inscrição, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.6 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.8 Efetuada a inscrição, o(a) candidato(a) concorda de forma expressa com os termos que constam deste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.9 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada ao cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas deste edital.

5.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo deverá ser declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, e apresentada no ato da contratação, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.5 Para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o modelo de declaração constante no anexo III deste edital e apresentá-la juntamente com a ficha de inscrição, e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de apresentar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.

5.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.7 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

5.7.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.7.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

5.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.0 DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de Processos Seletivos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.4 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá apresentar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.0 DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENTES

7.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá preencher o modelo de declaração constante no anexo IV deste edital, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ao grupo racial negro e de que possui os traços fenóticos que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município à entrevista individual para confirmação das características.

7.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

7.4 O candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.5 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos

7.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já estiver atuando, à suspensão imediata do contrato;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos dele decorrentes.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva ocorrerá no dia **04 de FEVEREIRO**, na Escola Municipal Profª Maria Antonieta Nagib, sito a Rua Vitória Régia 1011, tendo início às 9h.

8.2 Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem acerto igual ou superior a 50% das questões e sendo classificados por ordem decrescente de acertos.

8.3 A duração da prova será de 02 (duas) horas, sendo que o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 8.1, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

8.4 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado.

8.5 Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às 8h e fechados às 9h estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o(a) candidato(a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.7 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

8.8 O(a) candidato(a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 8.6 deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

8.9 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio cartão. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a).

8.10 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

(em branco) no cartão de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa incorreta assinalada.

8.11 Os gabaritos estarão disponíveis no dia **05 de FEVEREIRO**, a partir das 17h, em Diário Oficial via endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br.

8.12 A prova objetiva será composta por **30 questões** dipostas conforme informações a seguir:

ORGANIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA			
AValiação	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
CONHECIMENTOS GERAIS	5	1	5
LÍNGUA PORTUGUESA	5	3	15
MATEMÁTICA	5	2	10
TOTAL			75

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Serão convocados para fazer a entrega dos títulos, somente os candidatos aprovados na prova objetiva.

9.2 A prova de títulos seguirá a pontuação conforme quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QTD.	VLR UNT.	VLR MÁX.
DOCTORADO	Certificado de conclusão de curso de pósgraduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	6,0	6,0
MESTRADO	Certificado de conclusão de curso de pósgraduação stricto sensu em nível de mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	5,0	5,0
PÓS-GRADUAÇÃO	Certificado de conclusão de curso em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	3,0	9,0
EXPERIÊNCIA DOCENTE	Experiência profissional docente comprovada de no mínimo 12 meses.	5	1,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

9.3 Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

9.4 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante fotocópia de carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

9.5 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

9.6 A entrega dos títulos constantes no item 9.2, deverá ser realizada impreterivelmente, entre os dias 08 e 09/02/2024, presencialmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

9.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma os títulos que não forem entregues na data estipulada.

9.8 A entrega dos títulos deverá ser efetuada pelo candidato(a), que deverá comparecer portando a cópia dos documentos comprobatórios de titulação, os documentos originais para conferência e a ficha previamente preenchida, constante no anexo V.

10. RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato no Dmec cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma do item 2.1 deste edital;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo disponível no Anexo VI ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

10.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

10.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10.5 O resultado final dos recursos será publicado no dia **19/02/2024**, no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

11.1.1 A nota final será obtida por meio da soma das notas da avaliação escrita e prova de títulos.

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior idade;

11.3 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado, até 20/02/2024, no Diário Oficial em endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>

11.4 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para contratação.

11.5 A classificação neste Processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas.

12. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Rede Municipal de Educação e por ordem de classificação final.

12.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>.

12.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas.

12.4 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;

e) Comprovante de titular de conta corrente no Banco Bradesco, contendo o número da agência e conta;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

h) Cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento etc), acompanhada do original para conferência;

i) Título de eleitor;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (com número do CPF), ou CPF;

k) Comprovante de endereço atual;

l) Atestado e/ou certidão fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

m) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

n) Certidão dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- o) Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor (a) público(a);
- p) Aptidão física – medicina do trabalho;
- q) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- r) Atestado e/ou certidão fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- s) Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor(a) público(a).

13. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, no ato da convocação para assumir a vaga.

13.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

13.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar ao Dmec o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

14. FIM DE LISTA

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, mediante solicitação conforme Anexo VII, o candidato que:

- a) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 12.4;
- a) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
- b) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

14.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Dmec, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no contrato de trabalho;
- b) assinar Declaração de Desistência de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

15.2 O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) quando estiver em fim de lista e não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos, quando reconvocato.

16. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas nos itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- h) não comprove a escolaridade mínima exigida para a função.

16.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 13.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17. COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

17.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de Distribuição de Aulas vigente, sendo que o mesmo não poderá desistir de aulas ou funções pelas quais foi contratado para assumir outras.

17.2 Havendo disponibilidade o candidato poderá completar a sua carga horária através da jornada suplementar, seguindo as normas e especificações pré-estabelecidas pelo Dmec.

17.3 É de total responsabilidade do candidato buscar junto ao Dmec as informações referentes a completação de carga horária, antes de assumí-la.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Prefeitura Municipal e o DMEC não se responsabilizam por inscrição não realizada por motivos de ordem pessoal dos candidatos.

18.2 A Prefeitura Municipal e o DMEC não se responsabilizam por avisos não recebidos devido a não observação das publicações em diário oficial.

18.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

18.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no diário oficial do município por meio do endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

18.5 A Prefeitura Municipal e o DMEC não se responsabilizarão por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

18.6 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

18.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

18.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2024.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame.

Guapirama, 12 de janeiro de 2024

Eduí Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO I

FUNÇÕES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

ETAPA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES
		CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES
		CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n.º 02/2024 - DMEC/PMG - Professores Temporários

N.º da Inscrição ____/2024

Dados do Candidato			
Nome			
RG		CPF	
Data de Nasc.		Telefone	
Endereço			
E-mail			
Assinatura do candidato:			
Assinatura do receptor:			

OBS: Anexar cópia dos documentos necessários para inscrição.

Protocolo de Inscrição - Edital N° 02/2024	
Nome do Candidato	
N ° da Inscrição	
Assinatura do receptor	
<ul style="list-style-type: none">• Atenção! É obrigatória a apresentação deste comprovante na data da prova objetiva;• Não se esqueça de comparecer ao local da prova munido de documento pessoal com foto, caneta esferográfica azul ou preta;• Chegue com no mínimo meia hora de antecedência;• Lembramos que a prova ocorrerá no dia 04/02/2024 na Escola Municipal Prof.^a Maria Antonieta Nagib, situada na Rua Vitória Régia, n.º 1001, com início às 9h. A abertura dos portões será às 8h30.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____ ,
inscrito(a) sob o CPF n.º _____ , para fins de inscrição no processo
Seletivo n.º 02/2024, do município de Guapirama/PR, venho requerer vaga especial como
pessoa com deficiência. DECLARO estar ciente dos termos dispostos neste edital e expreso
concordância em relação ao enquadramento da situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de
2 de Dezembro de 2004.

Necessito de condição especial para prova:

NÃO () SIM() Qual: _____

Guapirama, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: Anexar cópia do laudo que atesta a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____ ,
inscrito(a) sob o CPF n.º _____, DECLARO nos termos sob as
penas da lei, para fins de inscrição no processo Seletivo n.º 02/2024, do município de
Guapirama/PR, que desejo concorrer pela vaga de afrodescendente, nos termos da Lei 12.990
de 9 de junho de 2014, identificando-me como de cor _____ (negra ou
parda), pertencente a raça/etnia negra.

Guapirama, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO V

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME: _____				
ENDEREÇO: _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____.____.____ - ____ RG: _____.____.____ - ____				
TITULAÇÃO APRESENTADA				
ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QTD.	VLR UNT.	VLR TOTAL
DOUTORADO	Certificado de conclusão de curso de pósgraduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.			
MESTRADO	Certificado de conclusão de curso de pósgraduação stricto sensu em nível de mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.			
PÓS-GRADUAÇÃO	Certificado de conclusão de curso em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.			
EXPERIÊNCIA DOCENTE	Experiência profissional docente comprovada de no mínimo 12 meses.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS TÍTULOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA

Eu, _____, RG nº _____ e do CPF nº _____ convocado(a) por meio do Edital nº _____, de ____/____/_____, para o cargo de _____, SOLICITO classificação em final de lista, pelos seguintes motivos:

E para que surtam os devidos efeitos, firmo o presente.

Guapirama, _____, de _____, de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, RG nº _____ e do CPF nº _____ convocado(a) por meio do Edital nº _____, de ____/____/_____, para o cargo de _____, DECLARO minha DESISTÊNCIA da VAGA pelos motivos expostos a seguir:

_____.

E para que surtam os devidos efeitos, firmo o presente.

Guapirama, _____, de _____, de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)